



**CIDADE PRESÉPIO**

**DECRETO N° 1.993 DE 02 DE MARÇO DE 2.017**

*Disciplina a utilização do Ginásio de Esportes “Eugênio Ângelo Borella” e do Centro Esportivo “João Daólio”, e dá outras providências.*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei e considerando o disposto nos §1º do art. 92 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do “Ginásio Poliesportivo Eugênio Ângelo Borella” e do Centro Esportivo “João Daólio” por pessoas físicas, para realização de festas, confraternizações, formaturas e outras finalidades sem fins lucrativos, sendo expressamente vedada a cobrança de ingressos e comercialização de qualquer produto durante sua utilização.

**Art. 2º** A autorização de que trata este decreto será concedida mediante contraprestação pecuniária no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia ou fração de utilização do imóvel, para o exercício de 2017, reajustável anualmente de acordo com o índice anual de atualização dos valores componentes dos impostos e taxas municipais do respectivo exercício.

**Art. 3º** O interessado deverá protocolar requerimento, indicando detalhadamente a natureza do evento que pretende realizar, a data e o período de utilização do imóvel com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** A autorização de uso poderá ser concedida após análise e parecer do Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo quanto à natureza do evento e a disponibilidade do imóvel na data pretendida, considerando a prevalência da utilização do imóvel para fins de interesse público.

**Art. 5º** Para as finalidades descritas no artigo 1º deste decreto ou para fins beneficentes, terão preferência para utilização gratuita do referido imóvel as entidades sem fins lucrativos regularmente estabelecidas no Município, bem como estabelecimentos de ensino.

**Art. 6º** O interessado deverá firmar Termo de Compromisso responsabilizando-se pela conservação do imóvel e por móveis, objetos e utensílios nele contidos, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições que o receber, desocupado e em perfeito estado de limpeza e higiene, respondendo por quaisquer danos mesmo que causados por terceiros.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

- 2 -

**CIDADE PRESÉPIO**

consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, na forma legal.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.921 de 08 de janeiro de 2.016.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado em livro próprio e publicado em 02 de março de 2017.

**LEANDRO AFFONSO TOMAZI**  
*Chefe de Gabinete*